



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 2.834, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 094 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 250.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 535 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 300.000,00, conforme ANEXO 1.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 3 de 10

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição Receita	Valor Orçado	Arrecadada Jan a Abr 2021	Mai a Dez 2021 Mai a Dez 2020 Acresc.de 4%	Arrecadação Prevista 2021	Previsão de Excesso
COTA FPM	14.950.000,00	7.193.710,14	10.277.381,96	17.471.092,10	2.521.092,10
ICMS	11.495.000,00	4.778.266,05	8.898.107,95	13.676.374,00	2.181.374,00
VALOR DE EXCESSO PREVISTO COM FPM E ICMS					4.702.466,09
VALOR UTILIZADO					
TOTAL					3.098.400,00
SALDO A UTILIZAR					1.604.066,09
VALOR UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI					300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 4 de 10

LEI MUNICIPAL N.º 2.835, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Fica criado no orçamento programa de 2021, a Seguinte Atividade:

**1.076 CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO
CREAS
1.203 FEHIDRO 063/2021**

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 694.928,96 (Seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 551 - 08.244.0008.1076.0000 CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 552 - 08.244.0008.1076.0000 CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS..... 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 553 - 08.244.0008.1076.0000 CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 5 de 10

Ficha: 554 - 18.541.0027.1203.0000 FEHIDRO 063/2021.....	338.030,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 555 - 18.541.0027.1203.0000 FEHIDRO 063/2021.....	6.898,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	R\$ 694.928,96

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** advindo de:

- Recursos Federais através de Emenda Parlamentar destinados para Secretaria de Assistência Social para Construção / Reforma de CREAS no valor R\$ 350.000,00;
- Recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para execução de Contrato Fehidro 063/2021 no valor de R\$ 338.030,38;
- Recursos Próprios do Município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 6.898,58 conforme no Anexo 1.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 6 de 10

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Mai a Dez 2021	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Abr 2021	Mai a Dez 2020 Acresc.de 4%	Prevista 2021	de Excesso
COTA FPM	14.950.000,00	7.193.710,14	10.277.381,96	17.471.092,10	2.521.092,10
ICMS	11.495.000,00	4.778.266,05	8.898.107,95	13.676.374,00	2.181.374,00
VALOR DE EXCESSO PREVISTO COM FPM E ICMS					4.702.466,09
VALOR UTILIZADO					
TOTAL					3.098.400,00
SALDO A UTILIZAR					1.604.066,09
VALOR UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI					6.898,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 7 de 10

Decretos

DECRETO Nº 093, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, foi aprovado no dia 19/12/2020, Processo 185/2020 o projeto do loteamento denominado “Jardim Comendador”, localizado na Avenida José Bonifácio, com a área de 133.029,00 metros quadrados;

CONSIDERANDO que, os logradouros projetados e existentes no referido empreendimento, não constaram na Planta Genérica de Valores (Decreto nº. 010, de 18 de janeiro de 2021) em vigor neste exercício;

CONSIDERANDO que, para efeitos de apuração para lançamento de um empreendimento novo, é efetuado um comparativo com as referências e respectivos valores nos arredores da referida área;

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento aos procedimentos de regularização do referido empreendimento,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica estipulado para os logradouros projetados no loteamento denominado “**Jardim Comendador**”, nesta cidade, as seguintes zona, setor, quadras, referências e respectivo valor por metro quadrado de terreno, conforme tabela abaixo:

ZN	ST	QUAD	COD	LOGRADOURO	REF	VALOR M2	DESCONTO
01	09	0001	0002	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	0036	45,55	-
01	09	0001	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0001	0314	RUA 06	0036	45,55	-
01	09	0002	0314	RUA 06	0036	45,55	-
01	09	0002	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0002	0039	RUA OSVALDO CRUZ	0036	45,55	-
01	09	0003	0002	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	0036	45,55	-
01	09	0003	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0003	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0003	0310	RUA 02	0036	45,55	-
01	09	0004	0002	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	0036	45,55	-
01	09	0004	0310	RUA 02	0036	45,55	-
01	09	0004	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0004	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0005	0315	RUA 07	0036	45,55	-
01	09	0005	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0005	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0005	0313	RUA 05	0036	45,55	-
01	09	SL 2	0002	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	0036	45,55	-
01	09	SL 2	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	SL 2	0315	RUA 07	0036	45,55	-
01	09	SL 2	0313	RUA 05	0036	45,55	-
01	09	0006	0002	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	0036	45,55	-
01	09	0006	0313	RUA 05	0036	45,55	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 8 de 10

01	09	0006		ESTRADA MUNICIPAL	0036	45,55	-
01	09	0007	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0007	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0007	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0007	0310	RUA 02	0036	45,55	-
01	09	0008	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0008	0310	RUA 02	0036	45,55	-
01	09	0008	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0008	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0009	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0009	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0009	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0009	0312	RUA 04	0036	45,55	-
01	09	0010	0316	RUA 08	0036	45,55	-
01	09	0010	0312	RUA 04	0036	45,55	-
01	09	0010	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0010	0313	RUA 05	0036	45,55	-
01	09	0011	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0012	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0012	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0012	0318	RUA 10	0036	45,55	-
01	09	0012	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0013	0317	RUA 09	0036	45,55	-
01	09	0013	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0013	0318	RUA 10	0036	45,55	-
01	09	0013	0313	RUA 05	0036	45,55	-
01	09	0014	0318	RUA 10	0036	45,55	-
01	09	0014	0309	RUA 01	0036	45,55	-
01	09	0014	0319	RUA 11	0036	45,55	-
01	09	0014	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0015	0318	RUA 10	0036	45,55	-
01	09	0015	0311	RUA 03	0036	45,55	-
01	09	0015	0319	RUA 11	0036	45,55	-
01	09	0015	0313	RUA 05	0036	45,55	-
01	09	SL 3	0319	RUA 11	0036	45,55	-
01	09	SL 4	0319	RUA 11	0036	45,55	-

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 9 de 10

DECRETO Nº. 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.834, de 10 de agosto de 2021, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 094 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 250.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 535 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL **R\$ 300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 300.000,00.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 200

Página 10 de 10

DECRETO Nº. 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Municipal nº. 2.835, de 10 de agosto de 2021, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 694.928,96 (Seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 551 - 08.244.0008.1076.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS.....	200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 552 - 08.244.0008.1076.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS.....	120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 553 - 08.244.0008.1076.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS.....	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 554 - 18.541.0027.1203.0000	FEHIDRO 063/2021.....	338.030,38
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 555 - 18.541.0027.1203.0000	FEHIDRO 063/2021.....	6.898,58
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL **R\$ 694.928,96**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de:

- Recursos Federais através de Emenda Parlamentar destinados para Secretaria de Assistência Social para Construção / Reforma de CREAS no valor R\$ 350.000,00;
- Recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para execução de Contrato Fehidro 063/2021 no valor de R\$ 338.030,38;
- Recursos Próprios do Município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 6.898,58 conforme no Anexo 1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria
Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.